



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.922, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a imperiosa necessidade de racionalização de procedimentos e redução de custos, para manutenção do equilíbrio financeiro do Município, principalmente no mês de dezembro de 2019; e

Considerando a possibilidade de reorganização e de estabelecimento de plantões/escalas para manutenção da prestação de serviços de natureza essencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, em virtude das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno, impreterivelmente até o dia 19 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes a este exercício, dentro do exercício de 2019, procedendo com os requisitos para pagamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços de urgência e emergência, e dos serviços das farmácias municipais, imunização, transporte sanitário, vigilância em saúde e serviços de atenção primordial.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas, plantões e operacionalização, por meio de Portaria interna, que deverá ser devidamente publicada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, deverá junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura estabelecer plantão/escala para garantir a realização das comemorações já programadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer plantão/escala para atendimento da demanda de recebimento de material didático do Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

Art. 7º As demais Secretarias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria interna, para que não haja prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.